CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJECTO DE LEI Nº 45/59

A CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI, DECRETA:

Artigo I:- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o aumento de ordenado, de Cr$1.500,oo (um mil e quinhentos cruzeiros) mansal, a cada Funcionário Público, mensalista e diarista.-

Artigo II:- O Credito com a presente Lei, correrá por verba própria da Lei Orçamentária para o ano de 1960 (mil novecentos e sessenta).-

Artigo III:- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1960 e revogam-se as disposições em contrário.- .-.-.-.-.-.-.

Sala das Sessões, 12 de Agosto de 1959.-

Dimitri Senacina

Oswaldo Leme Silva

Jayme Simões

Nagib Sales Jemes

Feres Flaslard Neto

As Comissões de Justiça e Finanças para emitirem pareceres.